

PUBLICADO (A) NO JORNAL

BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 1837 de 30/04/08

DECRETO Nº.13.047/08
DE 18 DE ABRIL DE 2008

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer a VICENTE CASSIANO DA SILVA, destinada à ADEQUAÇÃO VIÁRIA da Avenida Lívio Veneziani (antiga Estrada da Brejauveira), a saber:

01 - IMÓVEL: Área de terra.

02 - PROPRIEDADE: VICENTE CASSIANO DA SILVA.

03 - LOCALIZAÇÃO: Avenida Lívio Veneziani (Antiga Estrada da Brejauveira).

04 - SITUAÇÃO: A área está situada entre a Avenida Lívio Veneziani (Antiga Estrada da Brejauveira), Rua Saturno e entre área de propriedade de Mário Pereira de Macedo, área remanescente de propriedade de Vicente Cassiano da Silva.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular e com benfeitorias. Uma edificação de dois pavimentos em alvenaria acabada, com área total construída de 176,76m² (cento e setenta e seis metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), parte de uma edificação para revenda de gás, totalizando uma área construída de 62,25m² (sessenta e dois metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), parte de um salão de festas com a área total construída de 200,64m² (duzentos metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados) e parte de uma piscina com a área total de 117,03m² (cento e dezessete metros quadrados e três decímetros quadrados).

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice 75 do perímetro principal da matrícula nº 96.659, coordenadas (N=7433004,59 E=412366,69) localizado no alinhamento da Avenida Lívio Veneziani (antiga Estrada da Brejauveira), canto de divisa da área de propriedade de Mário

ALTERADO PELO DECRETO Nº 13.243/08

Pereira de Macedo; deste vértice 75 segue no sentido horário com os seguintes rumos e distâncias: do vértice 75 vai ao vértice 14 com o rumo de $61^{\circ}26'24''$ NW e 4,07m de extensão; do vértice 14 ao vértice 17 com $55^{\circ}04'08''$ NW e 11,22m de extensão; do vértice 17 ao vértice 19 com rumo de $47^{\circ}24'51''$ NW e 7,22m de extensão; do vértice 19 ao vértice 21 com rumo de $43^{\circ}43'18''$ NW e 7,90m de extensão; do vértice 21 ao vértice 22 com o rumo de $39^{\circ}45'57''$ NW e 3,59m de extensão; do vértice 22 ao vértice 76 com o rumo de $39^{\circ}45'57''$ NW e 2,60m de extensão, confrontando do vértice 75 ao vértice 76 com o alinhamento da Avenida Lívio Veneziani (antiga Estrada da Brejauveira); do vértice 76 segue com o rumo de $39^{\circ}20'54''$ e 35,00m de extensão, confrontando com o alinhamento da Avenida Lívio Veneziani (antiga Estrada da Brejauveira) até o vértice 71; no vértice 71 deflete à direita com o rumo de $61^{\circ}02'47''$ NE e 19,03m de extensão, confrontando com a Rua Saturno, até um vértice; deste vértice, deflete à direita com rumo de $67^{\circ}58'12''$ SW e 5,50m de extensão confrontando com área remanescente de propriedade de Vicente Cassiano da Silva até o vértice 71A; do vértice 71A ao vértice 72A com o rumo de $43^{\circ}50'19''$ SE e 19,67m de extensão; do vértice 72A ao vértice 73A com o rumo $47^{\circ}22'34''$ SE e 20,04m de extensão; do vértice 73A ao vértice 74A com o rumo $43^{\circ}40'18''$ SE e 27,86m de extensão, confrontando do vértice 71A ao vértice 74A com área remanescente de propriedade de Vicente Cassiano da Silva; no vértice 74A deflete à direita com rumo de $60^{\circ}07'23''$ NE e 14,84m até o vértice inicial 75, confrontando com a área de propriedade de Mário Pereira de Macedo, fechando assim o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 1.134,66m² (um mil, cento e trinta e quatro metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº. 023.878-0/07.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

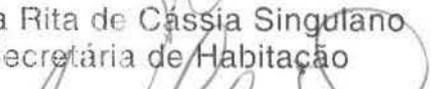
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 18 de abril de 2008.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


William Wilson Nasi
Secretário de Obras

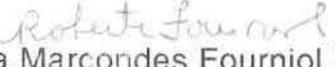

Maria Rita de Cassia Singulano
Secretária de Habitação


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano


Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e oito.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos